



Odette Dip Badran  
desde 1964

**CEPIM**  
**CENTRO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E MATERNIDADE**  
**"ODETTE DIP BADRAN"**  
CNPJ: 59.851.576/0001-05

**ANEXO RP-10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CEPIM (Centro de Proteção à Infância e Maternidade) "Odette Dip Badran"  
CNPJ: 59.851.576/0001-05  
ENDEREÇO E CEP: Rua Piratininga, nº 1113 - Vila Deleno - CEP: 14.600-000  
RESPONSÁVEL(S) PELA OSC: Faez Borini Chaul  
CPF: 223.317.768-14  
OBJETO DA PARCERIA: Atendimento de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses  
EXERCÍCIO: 2024  
ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			32.165,01
Aditamento nº 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 039/2023	01/01/2024	01/01/2024 a 31/12/2024	1.486,02
Aditamento nº 1ª Certidão de Apostilamento Termo de Colaboração nº 039/2023	24/08/2024	24/08/2024 a 31/12/2024	3.170,47
Aditamento nº 2ª Certidão de Apostilamento Termo de Colaboração nº 039/2023	10/10/2024	10/10/2024 a 31/12/2024	

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO**

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
02/02/2024	3.216,50	02/02/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
01/03/2024	3.216,50	01/03/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
01/04/2024	3.216,50	01/04/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
02/05/2024	3.216,50	02/05/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
03/06/2024	3.216,50	03/06/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
01/07/2024	3.216,50	01/07/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
01/08/2024	3.216,50	01/08/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
02/09/2024	3.216,50	02/09/2024	550.873.000.015.964	1.486,02
06/09/2024	1.486,02	06/09/2024	550.873.000.015.964	3.216,50
04/10/2024	3.216,50	04/10/2024	550.873.000.015.964	3.170,47
30/10/2024	3.170,47	30/10/2024	550.873.000.015.964	3.216,51
05/11/2024	3.216,51	05/11/2024	550.873.000.015.964	

(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.821,50
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	84,51
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)	36.906,01
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)	0,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA	36.906,01
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
(3) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da CEPIM "Odette Dip Badran" vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO**

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J+H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	11.355,60	0,00	11.355,60	11.355,60	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo	6.456,88	0,00	6.456,88	6.456,88	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros	19.082,85	0,00	19.082,85	19.082,85	
Locação de Imóveis					
Locação diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>	<b>36.895,31</b>	<b>0,00</b>	<b>36.895,31</b>	<b>36.895,31</b>	<b>0,00</b>

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(5) Salários, encargos e benefícios.  
(6) Autônomos e pessoas jurídicas.  
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.  
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.  
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas e despesas.  
Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.  
(\*) Apenas para entidades da área de Saúde.

**DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	36.906,01
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	36.895,31
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J + F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	10,70

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público parceiro.

São Joaquim da Barra, 31 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

Faez Borini Chaul  
Presidente

Douglas Jacob Dalpino  
Conselheiro Fiscal

Jose Luis Ball Chufato  
Conselheiro Fiscal

Oclair da Silva  
Conselheiro Fiscal





# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

## Departamento Municipal de Educação

### **PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR**

#### **EXERCÍCIO DE 2024**

(Decreto nº881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

**NOME DA ENTIDADE: CEPIM - CENTRO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E MATERNIDADE "ODETE DIP BADRAN"**

**ENDEREÇO: Rua Piratininga, nº 1113 - Vila Deienno**

**ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2023**

**CNPJ: 59.851.576/0001-05 - Tel. (16) 3818-2459 / e-mail: cepim.odb@gmail.com**

A presente Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, do Aditivo ao Termo de Colaboração nº 039/2023 repassados à entidade: CEPIM - Centro de Proteção à Infância e Maternidade, cujo valor vem abaixo discriminado, foi analisado pelos abaixo relacionados, segundo os critérios contidos no artigo 200 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 23/2022, foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal.

#### **Atestamos:**

<b>I</b>	<b>A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Entidade localiza-se na Rua Piratininga, nº 1113 - Bairro Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP - Telefone (16) 3818-2459.</li><li>• A finalidade da entidade é desenvolver uma prática educacional integral das crianças atendidas, sejam em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, permitindo às crianças observar, explorar o meio à sua volta.</li><li>• O objetivo dos recursos repassados foi para manutenção das atividades educacionais, o resultado atendeu ao fim e economicidade esperados em relação ao previsto em programa governamental.</li></ul>
<b>II</b>	<b>Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;</b>



# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

## Departamento Municipal de Educação

<b>• Data dos repasses e os valores transferidos:</b>		
02/02/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
01/03/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
01/04/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
02/05/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
03/06/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
01/07/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
01/08/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
02/09/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
06/09/2024	550.873.000.015.964	R\$ 1.486,02
04/10/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,50
30/10/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.170,47
05/11/2024	550.873.000.015.964	R\$ 3.216,51
Valor repassado no exercício de 2024, <b>fonte de Recurso: MUNICIPAL</b>		<b>R\$ 36.821,50</b>
<b>• Valor de Aplicação Financeira</b>		<b>R\$ 84,51</b>
<b>• Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício:</b>		
Recursos Humanos		R\$ 11.355,60
Serviços de Terceiros		R\$ 19.082,85
Bens e Materiais de Consumo		R\$ 6.456,86
Bens e Materiais Permanentes		R\$ 0,00
Despesas com Combustível		R\$ 0,00
Despesas Financeiras e Bancárias		R\$ 0,00
Utilidade Pública		R\$ 0,00
<b>Total comprovado no exercício de 2024</b>		<b>R\$ 36.895,31</b>
<b>III</b>	<b>Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;</b>	





# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

## Departamento Municipal de Educação

	<ul style="list-style-type: none"><li>Data do recebimento da Prestação de Contas ..... 22 de Janeiro de 2025</li><li>Não foram aplicadas sanções, em razão da regular Prestação de Contas</li></ul>
<b>IV</b>	<b>Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Valor repassado no exercício de 2024 .....R\$ 36.821,50</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Não houve glosas</li></ul>
<b>V</b>	<b>A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Houve devolução de valores. Saldo sujeito à devolução: saldo restante na conta (o art. 51 da Lei 13.019/2014 determina que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente pública isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública). Valor devolvido referente ao saldo positivo na conta: R\$ 10,70 Data da devolução: 25/03/2025 A comprovação de devolução de eventual saldo ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.</li></ul>
<b>VI</b>	<b>Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>A aplicação dos recursos públicos está em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas.</li></ul>
<b>VII</b>	<b>O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>As cláusulas pactuadas foram cumpridas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.</li></ul>
<b>VIII</b>	<b>A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>A perfeita contabilização das transações desenvolvidas pela Entidade beneficiária, devidamente atestada pelo controle interno da entidade e da Prefeitura Municipal.</li></ul>
<b>X</b>	<b>Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;</b>



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Educação

	<ul style="list-style-type: none"><li>As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.</li></ul>
XI	<b>A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.</li></ul>
XII	<b>O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Pleno atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.</li></ul>
XIII	<b>A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Queila Mara de Oliveira Nogueira Pimentel – 377.235.098-47</li></ul>
XIV	<b>Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver;</b> <p>As visitas são realizadas pela Comissão de Monitoramento.</p>

#### **Aprovação da Prestação de contas sem ressalvas**

Diante do exposto, a prestação de contas decorrente da parceria indicada no presente Parecer Conclusivo foi considerada em ordem, quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, os quais ficam **APROVADOS SEM RESSALVAS.**

**Orlando Olivatto Junior**

Chefe do Departamento Municipal de Educação

## **HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS**

**Processo Administrativo nº 638/2024**

**Dispensa de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 3029/2022**

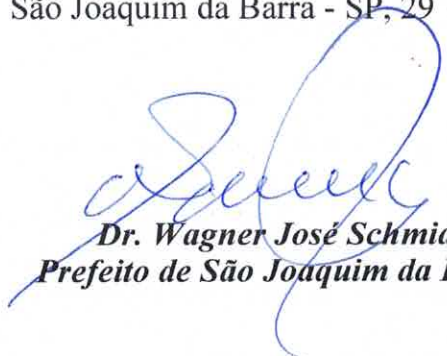
**1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 039/2023**

Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, **Centro de Proteção à Infância e Maternidade “ODETE DIP BADRAN” - CEPIM**, referente ao repasse Municipal, objeto da prestação de serviços de atendimento educacional a crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos, conforme Plano de Trabalho, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos das Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

É **imprescindível** que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em atenção, acato parecer exposto pelo(a) gestor(a) do Departamento Municipal de Educação, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e **APROVO, sem ressalvas, (quanto ao acompanhamento e avaliação do(a) Gestor(a) e Comissão de Avaliação e Monitoramento)** a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto Municipal nº 881/2017.

São Joaquim da Barra - SP, 29 de maio de 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**